



**Caderno de Encargos**  
**Espaços Diversos/Expositores Gerais**  
**Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2024**

**Artigo 1º**

*Objetivo*

Serve o presente caderno de encargos para estabelecer as regras de funcionamento dos espaços destinados à implantação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas, ou não, ao setor vitivinícola, no certame *Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2024*, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Excetuam-se deste caderno de encargos as entidades ligadas à área alimentar e de diversão (ex. bolacha americana, gelados, tripas, pipocas, farturas, carrinhos de choque, carrosséis, etc...).

Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor do certame.

**Artigo 2º**

*Período de Funcionamento*

O Setor referente a produtos/serviços diversos decorrerá durante o mesmo período de funcionamento do certame *Feira da Vinha e do Vinho*, **com início a 19 (dezanove) de junho e encerramento a 23 (vinte e três) de junho de 2024, num total de 5 (cinco) dias.**

**Artigo 3º**

*Horário de Funcionamento*

**1** – O Setor de produtos/serviços diversos respeitará o horário dos expositores do certame, constante do Anexo 2.

**2** - O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- a) Quarta-feira: 09h00 às 14h00;
- b) Quinta-feira e sexta-feira: 9h00 às 17h00;
- c) Sábado: 9h00 às 15h00;
- d) Domingo: 9h00 às 13h00.



#### **Artigo 4º**

##### *Dimensão e tipo de Stand*

**1** - A zona destinada ao setor de produtos/serviços diversos é indicada na planta apresentada no Anexo 1 e constituída por:

- a) Módulos 3x3m, com área adjacente de 3x2m; ou,
- b) Área livre de exposição, com o mínimo de 9m<sup>2</sup> e o máximo de 200m<sup>2</sup>;
- c) Os espaços inferiores ou superiores aos referidos na alínea anterior serão analisados pelo Município de Anadia.

**2** – Cada expositor poderá participar neste certame com o máximo de quatro módulos.

**3** – Se a entidade tiver *expositor* próprio e, se necessitar apenas de alugar a área necessária à sua implantação, deve ter em consideração o seguinte:

- a) Não é permitida a instalação de barracas, *roulottes*, ou qualquer outro tipo similar de *expositor* que não seja considerado, pelo Município de Anadia, enquadrável no conjunto do certame;
- b) A fim de serem evitadas situações pouco esclarecedoras, no que respeita à alínea anterior, devem os interessados anexar à ficha de inscrição uma fotografia atual e/ou maquete do *expositor* que pretendem utilizar e respetiva planta esquemática.

#### **Artigo 5º**

##### *Preços e Taxas de Ocupação*

**1** – Preço por módulo 3x3m com uma frente e com área adjacente de 3x2m – 100€ (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor);

**2** - Preço por módulo 3x3m com duas ou três frentes e com área adjacente de 3x2m – 150€ (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor), até ao número máximo de *stands* disponíveis com as referidas características;

**3** - No caso de aluguer de área livre de exposição:

- a) 10€/m<sup>2</sup> - até 100m<sup>2</sup> (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor);
- b) 7,50€/m<sup>2</sup> por cada m<sup>2</sup> excedente aos 100m<sup>2</sup> (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor).

#### **Artigo 6º**

##### *Condições de Participação*

**1** – Podem participar no certame *Feira da Vinha e do Vinho 2024*, entidades, singulares ou coletivas, ligadas, ou não, ao setor vitivinícola.

**2** - Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo 3);
- b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar no certame, com indicação dos preços de venda ao público.



**3** - As propostas deverão ser entregues até às 17h00, do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Anadia, ao cuidado da Divisão de Cultura e Turismo, enviadas por via postal para a morada do Município de Anadia ou para o endereço de correio eletrónico: cul.turismo.anadia@gmail.com

**4 – Apenas e só em caso de não aceitação da inscrição**, os serviços do Município de Anadia informarão o expositor, via correio eletrónico, do motivo da exclusão.

**5** - Após receção da fatura, o expositor tem o prazo de três dias (3 de junho) para efetuar o pagamento do valor do stand e/ou área livre de exposição (acrescido do IVA à taxa legal em vigor).

**6 – A inscrição no certame só é validada após o pagamento da mesma.**

**7** - Os expositores com as inscrições regularizadas terão a planta com a sua localização no certame, disponível a partir do dia 17 de junho de 2024 (segunda-feira), no recinto da Feira da Vinha e do vinho, na área destinada aos Espaços Diversos.

#### **Artigo 7º**

##### *Formas de Pagamento*

**1** - O pagamento deverá ser efetuado na íntegra, por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia, todos os dias úteis, até às 16h00, até ao dia 3 de junho de 2024.

**2** - A cópia do comprovativo de pagamento deve ser entregue na Câmara Municipal de Anadia ou enviado por correio eletrónico, com a indicação do nome do stand e/ou área livre de exposição a que corresponde.

**3** – Não será autorizada a montagem do(s) stand(s) nem a ocupação de qualquer espaço, sem a apresentação do(s) respetivo(s) recibo(s) de pagamento.

#### **Artigo 8º**

##### *CrITÉrio de Ordenação dos Expositores*

**1** – Cabe aos Serviços do Município de Anadia a disposição dos Expositores pelo recinto.

**2** – Os patrocinadores oficiais têm prioridade na escolha da localização do stand/área livre de exposição.

**3** – No caso de se exceder o número máximo de lugares prevalecem os seguintes critérios por ordem decrescente:

- a) Preferência a entidades ligadas ao sector vitivinícola;
- b) Entidades que tenham participado nas edições anteriores do certame, *Feira da Vinha e do Vinho*;
- c) A entrada, por ordem cronológica, das propostas nos serviços da Câmara Municipal de Anadia.

#### **Artigo 9º**

##### *Período de Montagem e Desmontagem*

**1** - A montagem/ocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 17 e 18 de junho de 2024, no horário das 8h00 às 20h00.



**2** - A desmontagem/desocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 24 e 25 de junho de 2024, até às 20h00.

**3** - A partir das 20h00 do dia 25 de junho de 2024, o Município de Anadia, entidade que organiza o certame da Feira da Vinha e do Vinho 2024, não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada stand/expositor.

### **Artigo 10º**

#### *Direitos dos Expositores*

**1** - Os Expositores terão direito, por Módulo (3x3m) a:

- a) Espaço ao ar livre na zona adjacente, com a dimensão de 3x2m, no caso de aluguer de *stands*;
- b) Alcatifa e sistema de fecho constituído por lona de correr com aloquete;
- c) Energia elétrica de alimentação ao *stand*;
- d) Água potável, em *stand* comum, numa zona próxima do respetivo expositor;
- e) Placa frontal no módulo com o nome do Expositor (*lettering*);
- f) 5 (cinco) livre-trânsito por cada módulo 3x3m, não podendo exceder 10 (dez) livre-trânsitos por expositor, independentemente do número de módulos, sendo estes entregues no Centro Cultural de Anadia, antes das montagens dos *stands*/área livre de exposição, mediante a apresentação do(s) comprovativo(s) de pagamento.

**2** - Os expositores que pretendam ocupar um espaço ao ar livre poderão, caso solicitem previamente, ter direito a:

- a) Energia elétrica de alimentação ao *stand*;
- b) Água potável, em *stand* comum, numa zona próxima do respetivo expositor.

### **Artigo 11º**

#### *Deveres e obrigações dos Expositores*

São deveres dos Expositores:

- a) O Fornecimento de todo o equipamento e material necessário, que não esteja contemplado no artigo 10º;
- b) Manter o espaço a que têm direito, aberto, limpo e de acordo com as boas condições de higiene e segurança;
- c) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
- d) Cumprimento das normas do presente caderno de encargos.



#### **Artigo 12º**

##### *Produtos*

- 1 - A lista dos produtos que cada expositor dos Espaços Diversos vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento do certame, deve ser entregue na fase de candidatura;
- 2 - Não será permitido a utilização e venda de bebidas e/ou comidas de qualquer natureza nestes espaços, salvo sob prévio consentimento do Município de Anadia.

#### **Artigo 13º**

##### *Segurança*

- 1 - É da responsabilidade do Município de Anadia a segurança geral do certame da *Feira da Vinha e do Vinho 2024*;
- 2 - Tudo o que estiver no interior do *stand* ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Expositor;
- 3 - Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada *stand* impedir a saída destes utensílios do seu espaço.

#### **Artigo 14º**

##### *Coimas*

Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- 1 - Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia;
- 2 - Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia
- 3 - Infração ao artigo 11º, c) do presente Caderno de Encargos – 1000€
- 4 - Infração ao artigo 12º do presente Caderno de Encargos – 250€
- 5 - Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Caderno de Encargos – 1000€
- 6 - O incumprimento do exposto no presente Caderno de Encargos, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 50€ a 1000€, à cessação de contrato por parte do Município de Anadia com expulsão dos infratores, ou mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras, consoante a gravidade da infração
- 7 - Todas as coimas e infrações acima referidas serão decididas pelo Município de Anadia.

#### **Artigo 15º**

##### *Erros e omissões*

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente Caderno de Encargos, serão definidas pelo Município de Anadia.